



**LEI Nº 2.167/2023,**  
**de 07 de junho de 2023.**

***“Altera a Lei Municipal nº 2.145/23, que Autorizou a aquisição e entrega de ração bovina, aos pequenos produtores de gado atingidos pela estiagem declarada pelo Decreto Municipal nº 033/2023, de 01 de Fevereiro de 2023, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 56.907/2023 e pela União em conformidade com a Portaria nº 924, de 3 de março de 2023”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** Alterar a alínea “b” do Item 3 do Projeto Básico, conforme o Art. 3º da Lei nº 2.145/23 de 28 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ...**

*b. Serão contemplados o número máximo de 10 animais por beneficiário, respeitando o máximo de 02 (duas) bolsas de ração para cada animal, mais 02 (duas) bolsas para cada beneficiário possuidor de mais de 10 animais.*

[...]

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 07 de junho de 2023.

**MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 2.168/2023,**  
de 07 de junho de 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a indenizar a concessão de ajuda de custo aos Médicos bolsistas integrantes do Programa Médicos pelo Brasil nos meses de agosto, setembro e outubro/2022 e dá outras providências”.*

**MARIO GUILHERME JOVANOVIČS SCAPIN**, Prefeito Municipal em exercício, da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere art. 15, § 1º, inciso I e art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, lotados no Município de Barra do Quaraí, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

**Parágrafo Único:** A indenização da ajuda de custo prevista no caput será paga mantendo o estabelecido na Lei Municipal nº 2.113/2022 de 09 de novembro de 2022 e, comprovação das atividades dos médicos no período.

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 2113/22, passa a ter o seguinte texto:

“...  
*Parágrafo único. Os valores fixados serão reajustados por Decreto do Prefeito Municipal, quando e se houver determinação do Ministério da Saúde sobre o tema,*  
...”

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 07 de junho de 2023.

**MARIO GUILHERME JOVANOVIČS SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se,  
Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.